PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1206

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.446, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Declara luto oficial no Município, pelo falecimento do Sr. José Antonio.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Antônio, ocorrido em trágico acidente, fato que causou profunda consternação e comoção em toda a comunidade municipal;

CONSIDERANDO que, sendo proprietário de empresa de elevado renome no município, contribuiu para a geração de inúmeros empregos;

CONSIDERANDO que o falecido fez parte da diretoria da Irmandade de Misericórdia de Urupês, de 2009 a 2019, auxiliando na manutenção desta importante instituição municipal.

CONSIDERANDO a expressiva comoção social provocada pelo ocorrido, em razão do respeito, da estima e da trajetória de vida do falecido junto à comunidade, especialmente como membro atuante da Congregação Cristã no Brasil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de o Poder Público Municipal manifestar oficialmente seu pesar e solidariedade aos familiares enlutados,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Urupês contados a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Antônio

Parágrafo único A Bandeira Municipal será hasteada em funeral a meio-mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

DESPACHO

Vistos.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 39/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Processo Administrativo nº 78/2026**, registra os itens 126 e 204 de papel toalha interfolhado, ambos com **dimensões mínimas de 22,5 cm x 20,5 cm**;

Considerando que a detentora **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA**, em manifestação de 16 de setembro de 2026, informou não poder garantir a entrega nas dimensões exigidas e declarou ciência e concordância com o cancelamento caso o Município não aceitasse produto em medida diversa da registrada;

Considerando que a especificação do edital e da Ata vincula o fornecedor, nos termos dos arts. 5º, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas 7.1.1, 7.2 e 7.4.1 da Ata, e considerando o parecer jurídico favorável constante dos autos;

Diante do exposto, **DETERMINO O CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026**, com o cancelamento dos preços registrados dos itens 126 e 204 em favor da empresa **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA – CNPJ nº 09.222.496/0001-12**, em razão da impossibilidade de garantia das dimensões mínimas exigidas para o produto.

DETERMINO ao Setor de Licitações e Contratos que registre a decisão nos autos, dê ciência formal à detentora, providencie a publicação e as atualizações cabíveis e adote as medidas necessárias à continuidade do abastecimento, mediante convocação de remanescentes, se cabível, ou novo procedimento.

Publique-se.

Urupês, 07 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800

Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800 Dados: 2026.10.07 14:14:40 -03'00'

Roberto Cacciari Filho

Prefeito Municipal

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração.

DETENTORAS:

Item	AGRO 2 IRMAOS URUPES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 55.434.534/0001-18	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AREIA FINA Marca: CARDIL	M³	500	155,00	77.500,00
6	AREIA GROSSA Marca: CARDIL	M³	400	165,00	66.000,00
7	ARGAMASSA 20KG Marca: VOTOMASSA	SC	200	13,50	2.700,00
11	BARRA DE FERRO 5/16 Marca: CIMEC	UN	500	36,00	18.000,00
12	BLOCO 8 FUROS Marca: PANORAMA	UN	80000	0,95	76.000,00
17	CIMENTO SACO COM 50 KG Marca: CSN	SC	1000	42,00	42.000,00
20	FITA CREPE AUTOMOTIVA 525 VERDE 48MM X 50M Marca: ADELBRAS	RL	50	15,50	775,00
28	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/4 POLEGADA PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: PERCAR	PCT	20	8,00	160,00
29	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 3/8 POLEGADA PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: PERCAR	PCT	20	18,00	360,00
31	PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG Marca: TRIANGULO	PCT	50	14,50	725,00
36	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 4 100MM Marca: OVERTIME	UN	100	4,50	450,00
37	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 6 150MM Marca: OVERTIME	UN	100	9,90	990,00
38	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 4 100MM Marca: OVERTIME	UN	100	4,50	450,00
39	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 6 150MM Marca: OVERTIME	UN	100	11,40	1.140,00
42	TIJOLO MACIÇO COMUM PÓ DE MICO Marca: JAIR	UN	50000	0,50	25.000,00
91	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 90º 25 X 1/2 Marca: PLASTUBOS	UN	50	5,20	260,00
92	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 90º 25 X 3/4 Marca: PLASTUBOS	UN	100	5,75	575,00
93	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 AZUL Marca: PLASTUBOS	UN	30	6,60	198,00
94	TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2 AZUL Marca: PLASTUBOS	UN	40	7,50	300,00
95	TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4 AZUL Marca: PLASTUBOS	UN	40	9,50	380,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25MM MARROM Marca: AMANCO	UN	40	1,09	43,60
105	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	6,20	310,00
107	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM 90º 3/4 MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	120	2,75	330,00
108	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM 90º 1.1/2 MARROM Marca: AMANCO	UN	50	11,55	577,50
109	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM 90º 2" MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	29,90	1.495,00
111	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	3,30	165,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

113	TE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	100	1,10	110,00
114	TE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	7,15	357,50
115	TE PVC SOLDÁVEL 60MM 90 MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	26,50	1.325,00
116	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 25MM 3/4 MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	100	10,50	1.050,00
118	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 60MM MARROM Marca: PLASTUBOS	UN	50	38,00	1.900,00
120	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 PARA 3/4 BRANCO Marca: PLASTUBOS	UN	50	2,75	137,50
121	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 PARA 1/2 BRANCO Marca: PLASTUBOS	UN	120	1,10	132,00
125	REDUÇÃO PVC ESGOTO 350 X 300 MM BRANCO Marca: CONEXTEC	UN	4	406,00	1.624,00
126	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 150X100MM BRANCO Marca: PLASTUBOS	UN	20	24,00	480,00
133	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL COM JOELHO 90 86CM Marca: PLASTUBOS	UN	20	10,50	210,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 324.210,10**

Item	PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME CNPJ: 26.312.797/0001-56	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS Marca: VARJAO	RL	2	490,00	980,00
2	ARAME LISO GALVANIZADO 16 ROLO COM 59 METROS Marca: UD	RL	20	21,80	436,00
3	ARAME RECOZIDO TORCIDO DE 1KG ROLO 104 METROS Marca: UD	RL	4	10,95	43,80
9	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA Marca: ASTRA	UN	40	110,00	4.400,00
14	CADEADO LATONADO 45MM Marca: TRANGLE	UN	50	18,75	937,50
16	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL CARRIOLA COM CAÇAMBA METÁLICA CINZA PARA 60 A 65 LITROS Marca: METALOSA	UN	10	250,00	2.500,00
19	DESENGRIPANTE LÍQUIDO MULTIUSO EM SPRAY 300ML / 150G Marca: ETANIZ	FR	40	5,45	218,00
21	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO COM 200 METROS Marca: PLASTCOR	RL	100	12,45	1.245,00
22	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 PACOTE DE 1KG Marca: BELGO	PCT	50	23,00	1.150,00
23	LIXA D'ÁGUA 600 22.5 CM X 27.5 CM Marca: TATU	FL	50	2,20	110,00
24	LONA PLÁSTICA PRETA 8MT X 15MT REFORÇADA 200 MICRAS Marca: LDI PROPRIA	UN	2	225,00	450,00
25	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO BRANCA 5/16 Marca: PROPRIA	MT	50	2,50	125,00
26	PARAFUSO 5/16 X 6 Marca: PROPRIA	UN	500	2,00	1.000,00
27	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 COM PORCA E ARRUELA Marca: PROPRIA	UN	500	1,05	525,00
30	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG Marca: UD	PCT	50	14,90	745,00
32	PREGO 26X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG Marca: UD	PCT	300	24,50	7.350,00
33	RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO G Marca: WESTERN	UN	8	5,50	44,00
34	RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO M Marca: WESTERN	UN	8	4,50	36,00
35	RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO P Marca: WESTERN	UN	8	4,00	32,00
43	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO PINO T TOMADA UNIVERSAL 10 A Marca: RADIAL	UN	200	2,30	460,00

45	CANALETA DE PVC FINA COM TAMPA E ADESIVO DUPLA FACE NA COR BRANCA 20CM X 12CM X 2 METROS Marca: F.LINE	UN	120	7,50	900,00
46	CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 220V 3 FIOS Marca: NOG	UN	40	11,50	460,00
47	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF (3+7UF) 110V 3 FIOS Marca: NOG	UN	40	6,59	263,60
48	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF 250V 110V 2 FIOS Marca: NOG	UN	40	8,92	356,80
54	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A Marca: STARK	UN	50	22,50	1.125,00
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A Marca: STARK	UN	50	23,65	1.182,50
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A Marca: STARK	UN	50	25,00	1.250,00
61	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A Marca: STARK	UN	30	36,60	1.098,00
62	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A Marca: STARK	UN	30	32,98	989,40
63	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A Marca: STARK	UN	30	32,98	989,40
65	FITA ISOLANTE 19MM ROLO COM 20 METROS Marca: F. LINE	RL	100	4,40	440,00
77	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-27 Marca: RINO	UN	200	2,39	478,00
85	RASTELO / VASSOURA DE JARDIM 26 DENTES COM CABO DE 1,20 METROS Marca: TRAMONTIONA	UN	50	30,00	1.500,00
87	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA Marca: MAX	UN	40	35,90	1.436,00
88	TESOURÃO PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 60CM Marca: MAX	UN	40	57,50	2.300,00
96	COTOVELO JOELHO GALVANIZADO MACHO FÊMEA DE 3/4" X 90º Marca: TP PRO	UN	60	17,06	1.023,60
97	COTOVELO JOELHO GALVANIZADO 3/4 Marca: TP PRO	PÇA	50	9,50	475,00
98	LUVA GALVANIZADA ALONGADA MACHO / FÊMEA 3/4 70MM Marca: TP PRO	UN	40	12,00	480,00
99	NIPLE GALVANIZADO DUPLO 3/4 Marca: TP PRO	UN	60	7,60	456,00
101	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32X1 MARROM Marca: KRONA	UN	40	2,40	96,00
104	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM Marca: Q. TUBO	UN	50	1,20	60,00
123	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200 X 150 MM BRANCO Marca: SHIVA	UN	8	83,00	664,00
128	REGISTRO RÁPIDO PEAD BLOQUEÁVEL TIPO PASSEIO HORIZONTAL COM MANOPLA 20MM Marca: POLIERG	UN	60	15,00	900,00
130	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 COM ROSCA EXTERNA 3/4 Marca: AGROJET	UN	20	1,90	38,00
132	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM Marca: MANLUPLAST	UN	50	5,40	270,00
134	VÁLVULA DE PAREDE AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO CROMADA Marca: M. NEVES	UN	20	78,00	1.560,00
136	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO 1/2 PARA MANGUEIRA DE JARDIM Marca: F. LINE	UN	40	7,98	319,20
137	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC LARANJA 1/2 COM 01 ESGUICHO E 01 ADAPTADOR ROLO COM 100 METROS Marca: PROPRIA+F. LINE	RL	5	330,00	1.650,00
	VALOR TOTAL				**até R$ 45.547,80**

Item	ANTONIO CARLOS BARCELOS CNPJ: 43.144.622/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARCO DE SERRA FIXO RETANGULAR 12 POLEGADAS Marca: FERTAK	UN	50	17,80	890,00
8	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA Marca: ARQPLAST	UN	100	32,00	3.200,00
13	CADEADO LATONADO 30MM Marca: GOLD	UN	50	16,00	800,00
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A 1POLO DIN Marca: LUKMA	UN	50	7,30	365,00
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A 1POLO DIN Marca: LUKMA	UN	50	7,30	365,00

55	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A Marca: LUKMA	UN	50	21,50	1.075,00
56	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A Marca: LUKMA	UN	50	21,80	1.090,00
57	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A Marca: LUKMA	UN	50	21,80	1.090,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A Marca: LUKMA	UN	50	25,30	1.265,00
66	LÂMPADA DE LED 15W E 27 MODELO BULBO Marca: LUMANTI	UN	600	3,60	2.160,00
71	LÂMPADA DE LED 18W T8 MODELO TUBULAR Marca: LUMANTI	UN	600	9,90	5.940,00
73	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 18W BRANCO FRIO Marca: LUMANTI	UN	150	16,20	2.430,00
74	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 24W BRANCO FRIO Marca: LUMANTI	UN	150	26,30	3.945,00
75	PROJETOR / REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO Marca: GOREMI	UN	100	15,00	1.500,00
79	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 3 PÁS 60CM BIVOLT NA COR PRETO Marca: VENTEX	UN	50	265,00	13.250,00
82	CABO PARA ENXADA 1,45 METROS ENCERADO COM CUNHA Marca: MINASUL	UN	100	12,60	1.260,00
89	TRENA DE AÇO COM TRAVA 5 METROS Marca: FERTAK	UN	30	9,00	270,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 40.895,00**

Item	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.785.146/0001-93	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO Marca: QUALITRONIX	UN	200	7,28	1.456,00
69	LÂMPADA DE LED 100W E40 MODELO BULBO Marca: EMPALUX	UN	600	45,40	27.240,00
72	LUMINÁRIA DE LED VIÁRIA DE 60W COM CORPO EM ALUMÍNIO Marca: LUMANTI	UN	20	297,50	5.950,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 34.646,00**

Item	ZAIDAN AGRICOLA LTDA CNPJ: 63.339.855/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	ZAPP Q1 620 GALÃO COM 20 LITROS Marca: Zapp QI / Syngenta	GL	30	639,80	19.194,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 19.194,00**

Item	VAZATEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 13.831.175/0001-92	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE Marca: SOMA	UN	100	11,89	1.189,00
41	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE Marca: ATLAS	UN	100	8,94	894,00
49	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10 A 250V Marca: ILUMI	UN	200	5,54	1.108,00
50	CONJUNTO DE TOMADA FIXA EMBUTIR 2P+T 10A 250V CONTENDO PLACA SUPORTE MÓDULO E PARAFUSO Marca: ILUMI	UN	200	7,19	1.438,00
67	LÂMPADA DE LED 40W E-27 MODELO BULBO Marca: BLUMENAU	UN	600	9,50	5.700,00
70	LÂMPADA DE LED 9W T8 MODELO TUBULAR Marca: BLUMENAU	UN	600	6,79	4.074,00
78	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40 Marca: SENTRAL	UN	200	14,79	2.958,00
80	ALICATE ELETRICISTA BICO MEIA CANA 6" 1.000 V Marca: VONDER	UN	50	24,90	1.245,00
81	ALICATE ELETRICISTA UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL Marca: VONDER	UN	50	24,90	1.245,00
83	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS Marca: BOTA FOGO	UN	10	217,40	2.174,00
84	PÁ DE BICO FUZIL EM AÇO Nº4 SEM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	30	29,80	894,00

100	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60X2 MARROM Marca: PLASTILIT	UN	100	13,84	1.384,00
102	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL 50X1 1/2 MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	17,88	894,00
110	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM 90º 1.1/2 MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	5,84	292,00
112	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	13,40	670,00
119	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 75MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	20	72,54	1.450,80
122	LUVA PVC ROSCÁVEL 3 POLEGADAS BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	5	76,99	384,95
124	REDUÇÃO PVC ESGOTO 300 X 250 MM BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	4	188,90	755,60
131	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PEAD 3/4 20MM COM CABEÇA BORBOLETA AZUL Marca: AMANCO	UN	100	6,99	699,00
135	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 Marca: TRAMONTINA	UN	40	1,20	48,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 29.497,35**

Item	**LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA CNPJ: 65.614.541/0001-55**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A 1POLO DIN Marca: DECORLUX DIN	UN	50	5,33	266,50
64	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A Marca: DECORLUX DIN	UN	30	75,00	2.250,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 2.516,50**

Item	**FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.111.090/0001-54**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	LÂMPADA DE LED 50W E-27 MODELO BULBO Marca: RAJIX	UN	600	12,10	7.260,00
76	RELE FOTOELÉTRICO NF Marca: DREIK	UN	600	15,00	9.000,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 16.260,00**

PREÇO GLOBAL: até R$ 512.766,75 (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA**
CNPJ Nº: 09.222.496/0001-12

OBJETO: Cancelamentos integrais dos registros de preços ofertados aos itens: 126 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS, no valor unitário de R$ 50,00; e, 204 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5CM X 20,5CM COM 02 DOBRAS (cota reservada), no valor unitário de R$ 50,00.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

DETENTORA (REMANESCENTE): **CATPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ/MF nº 30.329.237/0001-81

OBJETO: Registro do preço unitário à R$ 56,38 (cinquenta e seis reais, e trinta e oito centavos) ao item 160 – DISPENSER DE COPO DE ÁGUA EM INOX.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

DETENTORA (REMANESCENTE): **PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**
CNPJ/MF nº 32.897.237/0001-03

OBJETO: Registro do preço unitário a R$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos) ao item 53 – **VASSOURA CAIPIRA EXTRA GRANDE COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.**

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepção e destinação final ambientalmente adequada, por meio de disposição em aterro sanitário com licença de operação vigente emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de até 4.944 (quatro mil, novecentas e quarenta e quatro) toneladas dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos comerciais a eles equiparados e dos resíduos volumosos gerados no Município de Urupês/SP, conforme especificações constantes do Edital.

A realização da sessão pública ocorrerá em **17/11/2026 (terça-feira)**, às **9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**, no sítio eletrônico oficial do Município de Urupês: **www.urupes.sp.gov.br**. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: **www.urupes.sp.gov.br\licitacoes**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.28 11:25:28 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA**
CNPJ/MF nº	53.111.090/0001-54
Endereço completo:	Rua Juiz Osvaldo Area Horn, 440, Meia Praia, em Navegantes/SC
Telefone:	(47) 99207-7588
E-mail:	licita.agilux@hotmail.com
Representante legal:	**ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS**
RG nº	5511469
CPF/MF nº	063.193.979-26

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	**LÂMPADA DE LED 50W E-27 MODELO BULBO** Tensão: 100-240V (Bivolt) Fluxo luminoso: mínimo de 5000lm Temperatura de cor: 6500K Cor da luz: Branco-frio Soquete E-27 Vida útil: 25 mil horas Corpo da lâmpada em policarbonato e difusor em policarbonato Possui driver interno isolado Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento	RAJIX	UN	600	12,10	7.260,00

	do material					
76	**RELE FOTOELÉTRICO NF** Corpo em policarbonato Relé tipo LN (liga à noite), com contatos que permanecem ligados durante à noite e desligados durante o dia. Com conector padrão ABNT NBR-5123 Rele microcontrolado Tensão: 105 a 305V ~50/60Hz Tempo de retardo aproximado para a ligação: 5 segundos Proteção contra surtos elétricos: 10kV/ 5kA (1,2 x 50us) Fail off: em caso de falha do relé, a carga permanece desligada Tipo de sensor: fototransístor Nível de iluminação para ligar: <10 lux Nível de iluminação para desligar: <30 lux Histerese: 1,5 a 3 vezes (relação liga/ desliga) Grau de proteção: IP67 Durabilidade: >10.000 comutações sob carga, de acrodo com a NBR-5123 Consumo em vazio: ,1W Pinos em latão estanhado Tampa em policarbonato com aditivo anti-UV Temperatura de operação: -5 a 50°C Tensão: Autovolt Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 1 ano	**DREIK**	**UN**	**600**	**15,00**	**9.000,00**

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA
ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**AGRO 2 IRMAOS URUPES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ/MF nº	55.434.534/0001-18
Endereço completo:	Rua Goncalves Ledo, 353, Centro, em Urupês/SP
Telefone:	(17) 3552-1777
E-mail:	agro2irmaos@redetem.com.br
Representante legal:	**MARCO ANTONIO CARIDA**
RG nº	15.630.546
CPF/MF nº	073.186.928-10

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**AREIA FINA** Material: Agregado miúdo natural, proveniente de jazidas ou rios, lavado e isento de impurezas orgânicas. Granulometria: Areia fina, com módulo de finura entre 1,20 e 2,40 (ABNT NBR NM 248). Aplicações: Indicado para argamassas de assentamento e revestimento, rebocos internos e externos. Características técnicas: Isenta de torrões de argila, mica, sais solúveis e materiais pulverulentos. Teor de materiais orgânicos: conforme limite da ABNT NBR 6457. Umidade natural entre 3% e 8%.	**CARDI**	**M³**	**500**	**155,00**	**77.500,00**

Densidade aparente: aproximada de 1.500 kg/m³.
Norma aplicável: ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto.

6	**AREIA GROSSA** Material: Agregado miúdo natural, proveniente de jazidas ou rios, devidamente lavado e livre de impurezas. Granulometria: Areia grossa, com módulo de finura entre 2,40 e 3,00, conforme ensaio de peneiramento (ABNT NBR NM 248). Aplicações: Concreto estrutural, contrapiso, lastros e fundações, podendo ser utilizada em argamassas específicas quando indicado em projeto. Características técnicas: Isenta de materiais orgânicos, mica, torrões de argila, sais solúveis e materiais pulverulentos. Teor de materiais orgânicos conforme limite estabelecido na ABNT NBR 6457. Densidade aparente aproximada: 1.500 kg/m³. Umidade natural: entre 3% e 8%. Norma aplicável: ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto.	**CARDI**	**M³**	**400**	**165,00**	**66.000,00**
7	**ARGAMASSA 20KG** Mistura Homogenea de Cimento Portland, Cal Hidratada, Agregados Minerais C/ Granulometria Controlada; para Assentamento de Blocos e Rebocos; Na Cor Cinza; Conforme Abnt Nbr 13281 e 13749	**VOTO**	**SC**	**200**	**13,50**	**2.700,00**
11	**BARRA DE FERRO 5/16** Material: Aço carbono laminado a quente. Superfície limpa, sem trincas, corrosão, inclusões ou irregularidades. Dimensões e Tolerâncias: Diâmetro nominal: 5/16 polegadas (˜ 7,94 mm). Comprimento: conforme solicitado no pedido de fornecimento (ex.: 6 m ou 12 m). Tolerância dimensional conforme NBR 7480. Propriedades Mecânicas Limite mínimo de escoamento: conforme NBR 7480 (ex.: = 500 MPa). Resistência à tração e alongamento: conforme NBR 7480. Identificação e Certificação Cada barra deve ser identificada com fabricante, tipo de aço e diâmetro. Acompanhamento de certificado de qualidade ou ensaio mecânico emitido pelo fabricante. Embalagem e Transporte Devem ser acondicionadas de forma a evitar deformações e corrosão. Entrega em lotes identificados com documentação completa.	**CIMEC**	**UN**	**500**	**36,00**	**18.000,00**
12	**BLOCO 8 FUROS**	**PANO**	**UN**	**80.000**	**0,95**	**76.000,00**
17	**CIMENTO SACO COM 50 KG** Embalagem Sacos de papel kraft com capacidade nominal de 50 kg,	**CSN**	**SC**	**1.000**	**42,00**	**42.000,00**

	resistentes à umidade e rasgos. Cada embalagem deve apresentar claramente: marca, lote, data de fabricação, validade e informações de segurança. Propriedades e Requisitos Técnicos Resistência à compressão mínima conforme ABNT NBR 16697. Tempo de pega inicial e final conforme norma. Padrão de granulometria, finura e composição química conforme norma. Validade: O cimento deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.				
20	**FITA CREPE AUTOMOTIVA 525 VERDE 48MM X 50M** Tipo de fita adesiva: Mascaramento Superfícies recomendadas: Borracha, metal, para-choques, vidro e partes plásticas de veículos Material: Papel Acabamento: Remoção Limpa, sem deixar resíduo na lataria Temperatura máxima suportada: 100 °C É escritível: Sim	**ADELBRL**	**50**	**15,50**	**775,00**
28	**PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/4 POLEGADA PACOTE COM** Diâmetro Interno: 7,10 Diâmetro Externo: 18,00 Espessura: 1,10 Diâmetro interno: 1/4 Chave para aperto: 3/8 ou Chave 10MM Passe de rosca: UNC - 20 Chave: SEXTAVADA Material: AÇO CARBONO GRAU 2 Dimensões: ASME B18.2.2 DIN 934 (DIN EN ISO 4032 Rosca: UNC - ASME B1 DIN 11 MA - DIN 13 (ISO 965)	**PERCA PCT**	**20**	**8,00**	**160,00**
29	**PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 3/8 POLEGADA PACOTE COM** Diâmetro: 3/8" (9,525 mm) Chave para Aperto: 9/16" (14 mm) Rosca (FPP): UNC-16 Grau: G2 (Grau 2) Material: Aço Carbono Acabamento: Zincado Branco	**PERCA PCT**	**20**	**18,00**	**360,00**
31	**PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG** Material: Aço Tipo de Cabeça: Cônica e Axadrezada Tipo de corpo: Liso Tipo de ponta: Diamante Unidades por embalagem: 221 unidades Modelo: 18x27 Produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 1 quilo, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas.	**TRIAN PCT**	**50**	**14,50**	**725,00**

36	**RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 4 100MM** Composição: Aço inoxidável Sistema de fecho: O ralo possui um sistema de fecho que permite abrir e fechar com apenas um toque, evitando mau cheiro e entrada de insetos Produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas	**OVERT**	**UN**	**100**	**4,50**	**450,00**
37	**RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 6 150MM** Composição: Aço inoxidável Sistema de fecho: O ralo possui um sistema de fecho que permite abrir e fechar com apenas um toque, evitando mau cheiro e entrada de insetos Produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas	**OVERT**	**UN**	**100**	**9,90**	**990,00**
38	**RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 4 100MM** Composição: Aço inoxidável Sistema de fecho: O ralo possui um sistema de fecho que permite abrir e fechar com apenas um toque, evitando mau cheiro e entrada de insetos Produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas	**OVERT**	**UN**	**100**	**4,50**	**450,00**
39	**RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 6 150MM** Composição: Aço inoxidável Sistema de fecho: O ralo possui um sistema de fecho que permite abrir e fechar com apenas um toque, evitando mau cheiro e entrada de insetos Produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas	**OVERT**	**UN**	**100**	**11,40**	**1.140,00**
42	**TIJOLO MACIÇO COMUM PÓ DE MICO** Composição: Cerâmica Dimensões: 4,5x9x19 Peso: 1kg Deve atender as especificações da NBR 7170 Aplicações: Alicerce, fechamento de paredes, acabamentos. Ambiente interno e externo	**JAIR**	**UN**	**50.000**	**0,50**	**25.000,00**
91	**JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 90º 25 X 1/2** Matéria-prima - PVC, com bucha metálica de latão; Rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1); Pressão de serviço (a 20ºC) - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kPa); Juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Não sofre corrosão Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica	**PLAST**	**UN**	**50**	**5,20**	**260,00**

Marca de Referência: Tigre

92	**JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 90º 25 X 3/4** Matéria-prima - PVC, com bucha metálica de latão; Rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) Pressão de serviço (a 20ºC) - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kPa); Juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Não sofre corrosão Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST AMAN**	**UN**	**100**	**5,75**	**575,00**
93	**LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 AZUL** Fabricada em PVC com bucha metálica de latão Rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/cm (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa), em temperatura de 20ºC. Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica	**PLAST**	**UN**	**30**	**6,60**	**198,00**
94	**TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X** Matéria-prima - PVC, com bucha metálica de latão; Rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) Pressão de serviço (a 20ºC) - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kPa); Juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Não sofre corrosão Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica	**PLAST**	**UN**	**40**	**7,50**	**300,00**
95	**TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X** Matéria-prima - PVC, com bucha metálica de latão; Rosca padrão BSP (NBQ ISO 7-1) Pressão de serviço (a 20ºC) - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a/ metros de coluna d'água ou 750 kPa); Juntas soldadas a frio - dispensa o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados; Não sofre corrosão Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica	**PLAST**	**UN**	**40**	**9,50**	**380,00**
103	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25MM MARROM** Comprimento: 22mm Diâmetro Nominal: 32x25mm Espessura: 7mm Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**AMAN**	**UN**	**40**	**1,09**	**43,60**

105	**CAP PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM** Comprimento: 31mm Diâmetro nominal: 50mm Espessura: 3,6mm Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**50**	**6,20**	**310,00**
107	**CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM 90º 3/4 MARROM** Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**120**	**2,75**	**330,00**
108	**CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM 90º 1.1/2 MARROM** Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**AMAN**	**UN**	**50**	**11,55**	**577,50**
109	**CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM 90º 2" MARROM** Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**50**	**29,90**	**1.495,00**
111	**LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM** Dimensões do Produto (cm) (AxLxC): 5x6,3x6,3 Pressão da Água: 75 m.c.a Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre, Amanco	**PLAST**	**UN**	**50**	**3,30**	**165,00**
113	**TE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM** Material: Plástico Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**100**	**1,10**	**110,00**
114	**TE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM** Material: Plástico Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**50**	**7,15**	**357,50**
115	**TE PVC SOLDÁVEL 60MM 90 MARROM** Material: Plástico Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLAST**	**UN**	**50**	**26,50**	**1.325,00**
116	**LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 25MM 3/4 MARROM** Possui anel de vedação Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre, Amanco	**PLAST**	**UN**	**100**	**10,50**	**1.050,00**

118	**LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 60MM MARROM** Possui anel de vedação Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre, Amanco	**PLAST**	**UN**	**50**	**38,00**	**1.900,00**
120	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 PARA 3/4 BRANCO** Fabricado em plástico Diâmetro da luva: 1 para 3/4 Altura: 2cm Comprimento: 2cm	**PLAST**	**UN**	**50**	**2,75**	**137,50**
121	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 PARA 1/2 BRANCO** Fabricado em plástico Diâmetro da luva: 3/4 para ½ Altura: 2cm Comprimento: 2cm Marca de Referência: Amanco	**PLAST**	**UN**	**120**	**1,10**	**132,00**
125	**REDUÇÃO PVC ESGOTO 350 X 300 MM BRANCO**	**CONEX**	**UN**	**4**	**406,00**	**1.624,00**
126	**REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 150X100MM BRANCO** Redução Excêntrico Série Normal fabricado em PVC rígido que garante maior durabilidade que outros materiais, alta estanqueidade com duas opções de vedação. Redução Excêntrica é utilizado para fazer redução entre conexões e tubos de esgoto Altura: 14.9cm Largura: 15cm Comprimento: 15cm Cor: Branco Temperatura máxima da água: 45ºC em regime não contínuo Norma: NBR 5688 / 8160	**PLAST**	**UN**	**20**	**24,00**	**480,00**
133	**TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL COM JOELHO 90 86CM** Produto: Tubo de Descarga com joelho azul 90 Uso Indicado: Caixa de Descarga. Bitola em Milímetros: 38mm. Durabilidade: Estanqueidade por ter anel de borracha Fabricado em PVC na cor branco e azul Não corroí com o tempo Dimensões: Altura: 86cm x Largura: 5cm x Comprimento: 7cm Acompanha joelho 90 para conexão do tubo de descarga ao tubo de ligação do vaso sanitário	**PLAST**	**UN**	**20**	**10,50**	**210,00**

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 324.210,10 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa AGRO 2 IRMAOS URUPES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
MARCO ANTONIO CARIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01- **02-**
CPF nº **CPF nº**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**ANTONIO CARLOS BARCELOS**
CNPJ/MF nº	43.144.622/0001-04
Endereço completo:	Rua Laissa Cristina Freneda, 165, Ary Attab, em São José do Rio Preto/SP
Telefones:	(17) 99180-3020 ou (17) 99793-9198
E-mail:	barceloslicitacao@gmail.com
Representante legal:	**ANTÔNIO CARLOS BARCELOS**
RG nº	225845556
CPF/MF nº	125.306.328-12

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**ARCO DE SERRA FIXO RETANGULAR 12 POLEGADAS** Arco de Serra Fixo Retangular 12 polegadas Dimensões do produto: ?45,3 x 12,7 x 2,8 cm; 430 g Cor: Amarelo Material da lâmina: Aço carbono Comprimento da lâmina: 12 Polegadas Recomendação de superfície Acabamento com pintura eletrostática na cor preta Cabo ergonômico injetado As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso É aplicada uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da	FERTA	UN	50	17,80	890,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ferramenta
As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas

8	**ASSENTO SANITÁRIO ADULTO OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA**	**ARQPL**	**UN**	**100**	**32,00**	**3.200,00**

Material: Polipropileno (PP);
Assento suporta peso de até: 130kg.
Dimensões:
Altura: 44cm;
Largura: 37,4cm;
Profundidade: 3cm;
Distanciamento dos parafusos: 12cm
Largura: 37,4cm;
Profundidade: 3cm;
Distanciamento dos parafusos: 12cm

13	**CADEADO LATONADO 30MM**	**GOLD**	**UN**	**50**	**16,00**	**800,00**

Corpo em latão maciço
Haste em aço temperado
Acompanha 2 chaves em latão cromado

52	**DISJUNTOR MONOPOLAR 32A 1POLO DIN**	**LUKMA**	**UN**	**50**	**7,30**	**365,00**

Padrão Din
Corrente Nominal 32 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões aproximadas: (A) 8,10x (L)1,80 x (C)7,80xm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

53	**DISJUNTOR MONOPOLAR 50A 1POLO DIN**	**LUKMA**	**UN**	**50**	**7,30**	**365,00**

Padrão Din
Corrente Nominal 50 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões aproximadas: (A) 8,10x (L)1,80 x (C)7,80xm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

55	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A**	**LUKMA**	**UN**	**50**	**21,50**	**1.075,00**

Padrão Din
Corrente Nominal 20 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

56	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A**	**LUKMA**	**UN**	**50**	**21,80**	**1.090,00**

Padrão Din
Corrente Nominal 25 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

57	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A**	**LUKMA**	**UN**	**50**	**21,80**	**1.090,00**

Padrão Din
Corrente Nominal 32 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm

Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

58	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A** Padrão Din Corrente Nominal 40 Amperes Frequência nominal: 50/60 Hz Grau de proteção: IP20 Curva de Disparo C Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm) Norma: NBR NM 60898	**LUKMA**	**UN**	**50**	**25,30**	**1.265,00**
66	**LÂMPADA DE LED 15W E 27 MODELO BULBO** Tensão: 100-240V (Bivolt) Fluxo luminoso: 1350lm Temperatura de cor: 6500K Cor da luz: Branco-frio Soquete E-27 Vida útil: 25 mil horas Corpo da lâmpada em policarbonato e difusor em policarbonato Possui driver interno isolado Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento do material	**LUMAN**	**UN**	**600**	**3,60**	**2.160,00**
71	**LÂMPADA DE LED 18W T8 MODELO TUBULAR** Tensão:100-240V (Bivolt) Fluxo luminoso: 1850 lúmens Temperatura da cor: 6500K Cor da luz: Branco frio Base: G13 Vira útil: 25 mil horas Dimensão: 120x3cm Corpo da lâmpada em policarbonato e Difusor em vidro leitoso Possui driver interno isolado Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras Produto certificado pelo Inmetro com qualidade ISO 9001 e ISO 14001 Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento do material	**LUMAN**	**UN**	**600**	**9,90**	**5.940,00**
73	**PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 18W BRANCO FRIO** Potência: 18 W Voltagem: 110V/220V Cor: Branco frio Lugares de montagem: Teto Materiais: Corpo em Alumínio e difusor em Policarbonato Ambientes: Externo, interno Possui transformador eletrônico isolado Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão Dimensões: Comprimento: 22 cm, Largura: 22 cm Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 1 ano	**LUMAN**	**UN**	**150**	**16,20**	**2.430,00**
74	**PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 24W BRANCO FRIO** Potência: 24 W Voltagem: 110V/220V Cor: Branco frio Lugares de montagem: Teto	**LUMAN**	**UN**	**150**	**26,30**	**3.945,00**

	Materiais: Corpo em Alumínio e difusor em Policarbonato Ambientes: Externo, interno Possui transformador eletrônico isolado Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão Dimensões: ?35 x 10 x 35 cm; 980 g Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 1 ano					
75	**PROJETOR / REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO** Potência: 50W Cor da luz: branco frio Temperatura de cor: 6500k Fluxo luminoso: 3.750 lúmens Fluxo luminoso constante: Driver incorporado garante fluxo constante em toda faixa de tensão Tensão nominal: 100V – 240V (Bivolt Automático) Ângulo de abertura: 120º Material: corpo em alumínio e difusor em vidro Dimensões: Altura: 11.8cm x Largura: 13.8cm x Profundidade: 2.6cm Proteção: IP66 (máxima proteção contra poeira e imersão) Certificação: CE, RoHS, ISSO Vida útil: até 25.000 horas Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 1 ano	**GORE**	**UN**	**100**	**15,00**	**1.500,00**
79	**VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 3 PÁS 60CM BIVOLT NA COR** Bivolt seletivo, chave de controle eletrônica Grades em aço Oscilante Tipo de interruptor: Alternância Dimensões: 40P x 60L x 60 A cm Fonte de alimentação: Energia elétrica Tipo de montagem: montagem na parede Regulagem de inclinação Pintura eletrostática Motor de 200W com 3 velocidades ENCE: B Peso: 3 Quilogramas Com certificado do INMETRO Garantia mínima de 1 ano após a data de entrega	**VENTE**	**UN**	**50**	**265,00**	**13.250,00**
82	**CABO PARA ENXADA 1,45 METROS ENCERADO COM CUNHA** Material do cabo: Madeira eucalipto Cabo com acabamento envernizado Encabamento com bucha plástica Dimensões: 5x3x145cm Peso: 1,500kg Acompanha cunha	**MINAS**	**UN**	**100**	**12,60**	**1.260,00**
89	**TRENA DE AÇO COM TRAVA 5 METROS** Dimensões do produto: 155x110x40cm Peso: 190 gramas Caixa Em Abs De Alta Resistência Comprimento da trena: 5 m Largura da lâmina: 19mm Possui estojo anatômico em ABS de alta resistência. Indicada para medições em geral. Composição: Plástico; Metal; Tecido; Produto deverá vir na embalagem original, lacrada, com nome da marca, selo de fabricação, código de barras.	**FERTA**	**UN**	**30**	**9,00**	**270,00**

Valor total de até R$ 40.895,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco mil).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ANTONIO CARLOS BARCELOS
ANTONIO CARLOS BARCELOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF nº	52.785.146/0001-93
Endereço completo:	Rua Presidente Café Filho, 887, Vila Almeida, Campo Grande/MS
Telefone:	(18) 98102-9921
E-mail:	licita.jlcomercioeservicos@gmail.com
Representante legal:	**LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
RG nº	2044124
CPF/MF nº	056.777.021-45

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	**BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO** Tensão nominal: 15A - 127V / 10A - 220V. Cor: Preto. Composição: Materiais plásticos isolantes, semicondutores e legas metálicas condutoras. Giro: 360° Padrão: ABNT NBR 5123. Fixação: Postes e paredes. Produto deverá vir na embalagem original, lacrada, com a marca, especificações técnicas, código de barras. Garantia: No mínimo 1 ano	QUALI	UN	200	7,28	1.456,00
69	**LÂMPADA DE LED 100W E40 MODELO BULBO** Equivalência: 600/165W Tensão: 100-240V (Bivolt)	EMPAL	UN	600	45,40	27.240,00

	Base E-40 Fluxo luminoso: mínimo de 1000lm Temperatura de cor: 6500K Cor da luz: Branco-frio Eficiência: >100 Vida útil: 25 mil horas Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato Possui driver interno isolado Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento do material						
72	**LUMINÁRIA DE LED VIÁRIA DE 60W COM CORPO EM ALUMÍNIO** • Com potência nominal máxima, corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de alumínio com pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica, o corpo da luminária deve possuir aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência – com tecnologia LED Safe, proibido LED COB. Temperatura de Cor nominal de 5.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Fluxo Luminoso mínimo de 9.900lm. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm, através de sistema de fixação ao braço do poste do tipo abraçadeira, com fechamento por envolvimento estrutural do braço e distribuição uniforme da pressão de fixação, não sendo admitidos sistemas baseados em parafusos de pressão com contato direto e pontual contra o braço do poste – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Eficiência Luminosa mínimo de 165lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível.	**LUMAN**	**UN**	**20**	**297,50**	**5.950,00**

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 34.646,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa JL COMERCIO E SERVICOS LTDA
LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**
CNPJ/MF nº	65.614.541/0001-55
Endereço completo:	Rua Benedito Rodrigues do Prado, 102, Jardim do Prado, Araçatuba/SP
Telefone:	(18) 99718-5499
E-mails:	lumifeel.led@gmail.com ou licita.lumifeel@gmail.com
Representante legal:	**FERNANDO COUTINHO ELOI**
RG nº	16751230
CPF/MF nº	010.059.501-48

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	**DISJUNTOR MONOPOLAR 20A 1POLO DIN** Padrão Din Corrente Nominal 20 Amperes Frequência nominal: 50/60 Hz Grau de proteção: IP20 Curva de Disparo C Dimensões aproximadas: (A) 8,10x (L)1,80 x (C)7,80xm Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm) Norma: NBR NM 60898	DECO	UN	50	5,33	266,50
64	**DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A** Padrão Din Corrente Nominal 80 Amperes Frequência nominal: 50/60 Hz Grau de proteção: IP20 Curva de Disparo C Dimensões Aproximadas (A) 7,70 x (L)5,40 x (C)4,50 cm Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm) Norma: NBR NM 60898	DECO	UN	30	75,00	2.250,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 2.516,50 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
FERNANDO COUTINHO ELOI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01- **02-**
CPF nº **CPF nº**

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**PAULO R. BISPO FERRAMENTAS**
CNPJ/MF nº	26.312.797/0001-56
Endereço completo:	Avenida Jose Antônio Pinto, 373, Jose Bonifácio/SP
Telefones:	(17) 3265-9895 ou (17) 99181-6260
E-mail:	bispo.licitacoes@gmail.com
Representante legal:	**PAULO ROBERTO BISPO**
RG nº	418392547
CPF/MF nº	341.675.498-08

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS** Comprimento: 400 m. Carga de ruptura de 400kgf para máxima resistência. Fios grossos de 2,2mm garantem durabilidade. Espaçamento uniforme entre farpas de 5. Peso total de 28,5 kg. Torção: Contínua Galvanização leve para proteção contra corrosão Embalagem deverá conter a marca do produto com todas as especificações	VARJA	RL	2	490,00	980,00
2	**ARAME LISO GALVANIZADO 16 ROLO COM 59 METROS** Bitola do arame (BWG): 16 Diâmetro Nominal (mm): 1,65 Comprimento por Rolo (m/kg): 59 Resistência a Tração (kgf/mm²): 55 Moldável e apto para soldar	UD	RL	20	21,80	436,00

Embalagem deverá conter a marca do produto com todas as especificações

3 ARAME RECOZIDO TORCIDO DE 1KG ROLO 104 METROS UD RL 4 10,95 43,80

Aplicação: Indicado para uso na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado.
Características/Vantagens: Arame que já vem torcido, facilitando significativamente sua aplicação e tornando-o muito mais ágil e eficiente. Oferece elevado grau de maleabilidade que facilita seu manuseio.
Detalhes Técnicos:
Diâmetro do arame recozido: BWG 18 - 1,24 mm
Comprimento aproximado por kg: 104,0 m
Massa aproximada (peso): 1 kg
Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de arame recozido com 1,0 kg
Embalagem deverá conter a marca do produto com todas as especificações

9 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA ASTRA UN 40 110,00 4.400,00

Material do assento sanitário: Polietileno
Material da dobradiça: Plástico
Comprimento x Largura 45cm x 38cm
Peso suportado até 120 kg
Com tampa, almofadado

14 CADEADO LATONADO 45MM TRANG UN 50 18,75 937,50

Corpo em latão maciço Haste em aço temperado
Acompanha 2 chaves ou mais em latão cromado

16 CARRO DE TRANSPORTE MANUAL METAL CARRIOLA COM CAÇAMBA METÁLICA UN 10 250,00 2.500,00

Materiais do corpo: Metálica
Material das rodas: Pneu
Quantidade de rodas:1
Roda pneumática:Sim
Tipo de carrinho: Manual
Especificações Técnicas:
Material da caçamba: Chapa de aço reforçada 0,9 mm (chapa 20)
Capacidade da caçamba: 65 litros
Acabamento: Pintura eletrostática a pó
Empunhaduras: Ergonômicas
Borda: Reforçada
Eixo: Aço de alta resistência com bucha em nylon autolubrificante
Braço: Metálico tubular de 1,5 mm
Pneu: Com câmara 3.5/8"
Roda: Metálica 8"
Norma: ABNT NBR 16269.
Peso:14.70 kg
Garantia do fabricante:3 meses
Marca de Referência: Tramontina, Metalpama, Metalosa

19 DESENGRIPANTE LÍQUIDO MULTIUSO EM SPRAY 300ML / 150G ETANI FR 40 5,45 218,00

Aplicação: Utilizado para neutralizar oxidações (ferrugem), proteger partes metálicas cromadas, eletrodomésticos, dobradiças, armas, motos, e para liberar peças metálicas emperradas.
Apresentação: Aerossol (spray), líquido, em lata metálica com bico aplicador ou extensor (canudo).
Volume/Conteúdo: Mínimo de 300 mL (ou 150g de produto líquido, a depender da necessidade e padrão de mercado).
Composição base: Composto por blend de óleo lubrificante de alta qualidade, aditivos inibidores de corrosão e oxidação, e propelente.
Características Físicas: Aspecto líquido premido; Odor característico; Insolúvel em água.

Densidade: Variação típica entre 0,800 g/cm³ a 0,900 g/cm³ a 25°C.
Propriedades: Capacidade de penetração, repelente à umidade, antiferrugem, lubrificante de longa duração. Não deve ser condutivo (ou especificar a rigidez dielétrica se for para uso em componentes elétricos/eletrônicos).
Normas : O produto deve seguir as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente no que tange à rotulagem e segurança (NBR 14725). A empresa licitante deve fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e a Ficha Técnica do produto.
Embalagem original, lacrada, com data de fabricação e validade visíveis, e instruções de uso em português.

21	**FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO COM 200 METROS** Fita de Isolamento de Area; Plástico Leve; Na Cor Amarela e Preta (zebrada); Medindo No Mínimo de 0,03 Mm de Espessura x 70 Mm largura; Rolo Com 200 Metros de Comprimento	**PLAST**	**RL**	**100**	**12,45**	**1.245,00**
22	**GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 PACOTE DE 1KG** Produto deverá vir acondicionado em embalagem de plástico com marca e especificações necessárias.	**BELGO**	**PCT**	**50**	**23,00**	**1.150,00**
23	**LIXA D'ÁGUA 600 22.5 CM X 27.5 CM** Comprimento x Largura: 22.5 cm x 27.5 cm Superfícies recomendadas: Madeira, Metal, Parede, Plástico Material: Óxido de alumínio	**TATU**	**FL**	**50**	**2,20**	**110,00**
24	**LONA PLÁSTICA PRETA 8MT X 15MT REFORÇADA 200 MICRAS** Cor: Preto Largura: 8 m, Comprimento: 15 m Espessura: 200 µm Com proteção UV: Sim É impermeável: Sim	**LDI**	**UN**	**2**	**225,00**	**450,00**
25	**MANGUEIRA PARA CHUVEIRO BRANCA 5/16** Dimensões do produto: 25 x 25 x 5 cm 350 g	**PROP**	**MT**	**50**	**2,50**	**125,00**
26	**PARAFUSO 5/16 X 6** Produto: Parafuso de aço carbono, rosca total ou parcial (conforme aplicação). Medida Nominal: 5/16" de diâmetro (aprox. 7,9 mm) x 6" de comprimento (aprox. 152 mm). Cabeça: Sextavada, própria para aperto com chave fixa ou soquete. Rosca: Padrão UNC (grossa) ou equivalente nacional. Material: Aço carbono de alta resistência. Tratamento: Zincado, galvanizado ou fosfatizado, com proteção anticorrosiva. Acabamento: Superfície uniforme, sem rebarbas, trincas ou deformações. Aplicação: Indicado para fixação de peças metálicas, estruturas de aço, madeira, suportes e outras montagens que requeiram firmeza e alta resistência mecânica. Normas/Qualidade: Fabricado conforme padrões técnicos nacionais e internacionais de fixadores (como NBR/ISO/ASTM). Embalagem: Fornecido em embalagem original de fábrica, com identificação da medida, quantidade, lote e marca. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	**PROP**	**UN**	**500**	**2,00**	**1.000,00**
27	**PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 COM**	**PROP**	**UN**	**500**	**1,05**	**525,00**

PORCA E ARRUELA
Material do parafuso francês: Aço carbono
Acabamento do parafuso francês: Zincado
Diâmetro da rosca do parafuso francês:5/16 "
Comprimento do parafuso francês: 4" (101mm)
Comprimento da rosca do parafuso francês:50,8 mm a 57,1 mm
Tipo da rosca do parafuso francês: UNC - Polegada rosca grossa
Número de fios por polegada:18
Norma ANSI:B-18.5

30	**PREGO 17 X 21 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG**	UD	PCT	50	14,90	745,00

Material: Aço
Tipo de Cabeça: Chata
Tipo de corpo: Helicoidal
Tipo de ponta: Diamante
Unidades por embalagem: 334 unidades
Modelo: 17x21
Produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 1 quilo, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas.

32	**PREGO 26X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1KG**	UD	PCT	300	24,50	7.350,00

Material: Aço
Tipo de Cabeça: Chata
Tipo de corpo: Liso
Tipo de ponta: París
Unidades por embalagem: 17 unidades
Modelo: 26x72
Produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 1 quilo, com nome da marca, código de barras e especificações exigidas

33	**RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO G**	WEST	UN	8	5,50	44,00

Ralo cestinha com borda em inox para pia de cozinha
Tamanho G = 11,5cm x 2,5 cm 40 gramas (furo aprox. 7,3cm)

34	**RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO M**	WEST	UN	8	4,50	36,00

Ralo cestinha com borda em inox para pia de cozinha
Tamanho M = 9cm x 2 cm, 27 gramas (furo aprox. 5,5cm)

35	**RALO CESTINHA PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX TAMANHO P**	WEST	UN	8	4,00	32,00

Ralo cestinha com borda em inox para pia de cozinha
Tamanho P = 7cm x 2cm, 17 gramas (furo aprox. 4,4 cm)

43	**ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO PINO T TOMADA UNIVERSAL 10 A**	RADIA	UN	200	2,30	460,00

Material de plástico, na cor preta ou branca
Total de tomadas de energia: 3
Quantidade de portas do adaptador: 2
Quantidade de pinos do adaptador: 2
Tipo de plugue: Tipo C
Amperagem: 10 A
Dimensões: 12,3 x 4,9 x 3,9cm
Peso: 40g

45	**CANALETA DE PVC FINA COM TAMPA E ADESIVO DUPLA FACE NA COR**	F.LINE	UN	120	7,50	900,00

Apresentação do dispositivo: Com tampa
Tonalidade de cor: Branco
Dimensão do entroncamento 20 x 12 mm
Particionamento de compartimentos 1 compartimento
Modo de fixação: Adesivo Parafuso fixo
Material PVC (polivinil clorido)

Comprimento: 2000 mm
Largura: 20 mm
Altura: 12 mm
Retardamento de chamas: Self-extinguishing UL 94 HB
Padrões IEC 61084-2-1 UL 1595
Característica ambiental: Resistente a óleo Resistente a impactos Resistente a lubrificante
Grau de proteção IP IP42

46 CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 220V 3 FIOS — NOG — UN — 40 — 11,50 — 460,00
Capacitância: 1,5uf + 2,5uf 250/380/400vac
Frequência: 50/60hz
Modelo: 3 Fios
Formato: Cilindro
Temperatura máxima de operação: 85ºC
Tipos de ventiladores recomendados: Coluna, mesa, parede, teto

47 CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF (3+7UF) 110V 3 FIOS — NOG — UN — 40 — 6,59 — 263,60
Capacitância: 10UF (3+7UF)
Frequência: 50/60hz
Modelo: 3 Fios
Formato: Cilindro
Temperatura máxima de operação: 85ºC
Tipos de ventiladores recomendados: Teto

48 CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF 250V 110V 2 FIOS — NOG — UN — 40 — 8,92 — 356,80

54 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A — STARK — UN — 50 — 22,50 — 1.125,00
Padrão Din
Corrente Nominal 16 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

59 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A — STARK — UN — 50 — 23,65 — 1.182,50
Padrão Din
Corrente Nominal 20 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

60 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A — STARK — UN — 50 — 25,00 — 1.250,00
Padrão Din
Corrente Nominal 63 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas 90 x 60 x 34 Mm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

61 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A — STARK — UN — 30 — 36,60 — 1.098,00
Padrão Din
Corrente Nominal 32 Amperes
Frequência nominal: 50/60 Hz
Grau de proteção: IP20
Curva de Disparo C
Dimensões Aproximadas (A) 7,70 x (L)5,40 x (C)4,50 cm
Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm)
Norma: NBR NM 60898

62 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	**STARK**	**UN**	**30**	**32,98**		**989,40**
Padrão Din Corrente Nominal 40 Amperes Frequência nominal: 50/60 Hz Grau de proteção: IP20 Curva de Disparo C Dimensões Aproximadas (A) 7,70 x (L)5,40 x (C)4,50 cm Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm) Norma: NBR NM 60898						
63 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	**STARK**	**UN**	**30**	**32,98**		**989,40**
Padrão Din Corrente Nominal 63 Amperes Frequência nominal: 50/60 Hz Grau de proteção: IP20 Curva de Disparo C Dimensões Aproximadas (A) 7,70 x (L)5,40 x (C)4,50 cm Montagem: Em trilho EM DIN 60715 (35mm) Norma: NBR NM 60898						
65 FITA ISOLANTE 19MM ROLO COM 20 METROS	**F. LINE**	**RL**	**100**	**4,40**		**440,00**
Fita isolante antichamas que proporciona máxima praticidade e qualidade nos trabalhos de eletricidade fazendo a isolação e o reparo de fios elétricos, enfaixamento de cabos condutores e isolamento elétrico Tamanho:19 mm x 20 metros Cor: Preta Recomendado para aplicação em trabalhos com tensões de até 600V Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação.						
77 SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-27	**RINO**	**UN**	**200**	**2,39**		**478,00**
Corpo em Porcelana, tendo os contatos em latão Sem rabicho Bocal: E-27 Temparatura máxima: 70ºC Corrente máxima: 4 A Potência máxima: 250W Tensão: 0~250 Vac Dimensões: A x L: 46x40mm Peso: 54g Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 3 meses						
85 RASTELO / VASSOURA DE JARDIM 26 DENTES COM CABO DE 1,20 METROS	**TRAM**	**UN**	**50**	**30,00**		**1.500,00**
Modelo: Vassoura Ancinho Comprimento do Cabo: 120 cm Material do Cabo: madeira e envernizado Material da cabeça: Polipropileno de alta resistência Quantidade de dentes: 26 Altura: 4,7 cm Largura: 60 cm Comprimento: 169 cm Peso: 890 gr						
87 TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA	**MAX**	**UN**	**40**	**35,90**		**1.436,00**
Uso: Para Cerca Viva/grama Dimensões do produto: ?48,3 x 15,8 x 10,8 cm Peso: 540 g Material: Lâminas serrilhadas fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira com acabamento envernizado						

Produto deverá vir na embalagem original, lacrada, com nome da marca, selo de fabricação, código de barras.

88	**TESOURÃO PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 60CM** Material do cabo: Madeira Material da lâmina: Aço carbono Lâminas em aço carbono temperado para um corte preciso e macio. Cabos Madeira 60 cm. Empunhaduras ergonômicas. Batente plástico. Eficiente para galhos com diâmetro até 30 mm. Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes Produto deverá vir na embalagem original, lacrada, com nome da marca, selo de fabricação, código de barras.	**MAX**	**UN**	**40**	**57,50**	**2.300,00**
96	**COTOVELO JOELHO GALVANIZADO MACHO FÊMEA DE 3/4" X 90º** Material: galvanizado a fogo, utilizando zincagem por imersão a quente Normas: ABNT NBR 6590, NBR 6323 Norma de vedação: NBR NM-ISSO 7-1	**TP**	**UN**	**60**	**17,06**	**1.023,60**
97	**COTOVELO JOELHO GALVANIZADO 3/4** Material: galvanizado a fogo, utilizando zincagem por imersão a quente Normas: ABNT NBR 6590, NBR 6323 Norma de vedação: NBR NM-ISSO 7-1	**TP**	**PÇA**	**50**	**9,50**	**475,00**
98	**LUVA GALVANIZADA ALONGADA MACHO / FÊMEA 3/4 70MM** Material: ferro maleável Normas: ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542	**TP**	**UN**	**40**	**12,00**	**480,00**
99	**NIPLE GALVANIZADO DUPLO 3/4** Material: Aço galvanizado Rosca: BSP Norma: NBR 6943, para roscas, em conformidade com a ISO 7/1	**TP**	**UN**	**60**	**7,60**	**456,00**
101	**ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32X1 MARROM** Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**KRON**	**UN**	**40**	**2,40**	**96,00**
104	**CAP PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM** Comprimento: 22mm Diâmetro nominal: 25mm Espessura: 2,7mm Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**Q.**	**UN**	**50**	**1,20**	**60,00**
123	**REDUÇÃO PVC ESGOTO 200 X 150 MM BRANCO**	**SHIVA**	**UN**	**8**	**83,00**	**664,00**
128	**REGISTRO RÁPIDO PEAD BLOQUEÁVEL TIPO PASSEIO** Bitola/Diâmetro nominal: 20 mm; Material: Corpo em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistente à pressão e impactos; Manopla borboleta: Anatômica, ergonômica, de fácil acionamento Pressão de trabalho: mínima de 7,5 Kgf/cm² e máxima de 16 Kgf/cm², ou conforme norma vigente; Padrão de uso: Para redes de abastecimento de água fria;	**POLIE**	**UN**	**60**	**15,00**	**900,00**

Resistência: Alta durabilidade, resistente a intempéries, corrosão e raios UV;
Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou falhas de fabricação;
Conexão: Tipo engate/passeio horizontal, compatível com tubulações de PEAD;
Normas: NBR 11306
Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de Fabricação

130	**ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 COM ROSCA**	AGROJ	UN	20	1,90	38,00

Material: Polietileno
Rosca externa de 3/4"
Espigão mangueira 3/4"

132	**ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM**	MANLU	UN	50	5,40	270,00

Engate fabricado em PVC flexível, com porcas e niple produzidos em PVC Rígido; Pressão máxima de serviço é de 4 kgf/cm (40 m.c.a./metros de coluna d'água ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20°C);
É resistente à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso
Possui vedante que permite a adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação
O produto é composto de porca, tubo, anel de vedação e niple.
Normas: NBR 14878 - Ligações Flexíveis para Aparelhos Hidráulicos Sanitários;
NBR 5426 - Plano de Amostragem e procedimentos na Instalação por Atributos;
NBR 5683 - Tubos de PVC Verificação da resistência à pressão interna;
NBR 7231 Conexão de PVC Verificação do Comportamento ao Calor
Produto deverá vir na embalagem original com nome da marca, lacrado, com código de barras, data de fabricação e especificações técnicas.
Necessária apresentação de ficha técnica

134	**VÁLVULA DE PAREDE AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO CROMADA**	M.	UN	20	78,00	1.560,00

Acabamento: Polido
Cor: Cromado
Sistema de abertura: Fechamento automático
Sistema de fechamento: automático em aproximadamente 6 segundos
Tecnologias: Tecnologia PressMatic®
Arejador: Sem arejador
Bitola: 1/2"
Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a
Temperatura máxima da água: 40°C
Conteúdo da embalagem: 1 cartucho, 1 corpo, 1 niple redução, 2 canopla, 1 anel retangular, 1 porca, 1 canopla com anel de acabamento, 1 tubo curvo, 2 restritores
Composição: Ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia e aço inoxidável.
Acionamento: Botão
Tipo de instalação: Parede
Tipo: Temporizada em média 09 segundos
Comprimento Mangueira Flexível: 20 Centímetros
Dimensões: Comprimento: 92mm x Altura: 225mm x Largura: 50mm
Peso: 0,464kg

136	**ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO 1/2 PARA MANGUEIRA DE JARDIM**	F. LINE	UN	40	7,98	319,20

Com trava de acionamento para fácil manuseio do produto.
Possui regulagem de pressão do jato d'água.

	A hidropistola é conectada em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4", através de sistema de engate rápido. Regulagem da vazão d'água acessível na própria mão Marca de Referência: Tramontina					
137	**MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC LARANJA 1/2 COM 01 ESGUICHO E 01** Material: Policloreto de Vinila (PVC) flexível de alta resistência.Cor: Laranja.Diâmetro interno: 1/2 polegada (12,7 mm).Estrutura: Composta por dupla camada (ou tripla camada) reforçada com malha de fio de poliéster trançado anti-torção.Pressão de trabalho: Mínima de 5 bar a 10 bar (aproximadamente 70 a 145 PSI).Pressão de estouro: Mínima de 20 bar.Características Adicionais Proteção UV: Proteção contra raios solares para evitar ressecamento e rachaduras. Flexibilidade: Alta flexibilidade para manuseio sem dobras que interrompam o fluxo de água. Acessórios: Deve acompanhar 01 (um) esguicho com jato regulável e 01 (um) conector/adaptador para torneira de 1/2" rosqueável. Comprimento: Rolo com 100 metros. Critérios de Aceitabilidade e Qualidade Acabamento: Superfície lisa, sem bolhas, rachaduras, estrias ou defeitos visíveis de fabricação.Gravação: Identificação do fabricante, diâmetro e lote gravados ao longo do corpo da mangueira.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Normas Técnicas: Fabricação de acordo com as normas vigentes da ABNT.Unidade de Medida e Embalagem Unidade de fornecimento: Rolo. Embalagem: Original de fábrica, resistente para transporte, contendo dados de identificação do produto, marca, lote e instruções de uso. Marca de Referência: Tramontina	**PROP**	**RL**	**5**	**330,00**	**1.650,00**

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 45.547,80 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PAULO R. BISPO FERRAMENTAS
PAULO ROBERTO BISPO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **VAZATEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.831.175/0001-92
Endereço completo: Avenida Paulo Roberto Scandar, 59, Jardim Bela Vista, em Taquaritinga/SP
Telefones: (16) 3253-1567, (16) 3252-8855 ou (16) 99993-0320
E-mails: financeiro.vazatec@gmail.com ou vazatec.tq@gmail.com
Representante legal: **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**
RG nº 41245256
CPF/MF nº 378.169.298-11

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	**ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER 15CM COM** Altura: 24cm Largura: 5cm Comprimento: 22cm Cabo: Copolímero Composição espuma amarela de poliéster, diâmetro 35mm Indicação para superfície de metal Indicação de tinta óleo e esmalte	SOMA	UN	100	11,89	1.189,00
41	**ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER 9CM COM** Altura: 24cm Largura: 5cm Comprimento: 9cm	ATLAS	UN	100	8,94	894,00

Cabo: Copolímero
Rolos de espuma amarela, 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³).
Resistente a solventes minerais
Indicado para superfícies lisas
Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva)
Produto resistente a solventes minerais.

49	**CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10 A 250V**	**ILUMI**	**UN**	**200**	**5,54**	**1.108,00**

Cor: Branco
Tipo de interruptor: 1 via
Modo de operação: On-Off
Classificação de corrente: 2,5 Amperes
Tensão operacional: 120 Volts
Tipo de contato: normalmente fechado
Tipo de conector: Crimp
Dimensões do produto: 12 x 8,3 x 3,5 cm; 60 g
Material: ?Plástico, Acrilonitrilo butadieno estireno
Produto deve vir na embalagem original com selo de segurança do INMETRO, lacrado, com a marca, código de barras e especificações técnicas do produto

50	**CONJUNTO DE TOMADA FIXA EMBUTIR 2P+T 10A 250V CONTENDO PLACA**	**ILUMI**	**UN**	**200**	**7,19**	**1.438,00**

Tensão: 250V
Amperagem: 20 A
Material: Cobre
Tipo de tomada: montagem em painel
Tipo de interruptor: 4 vias
Tipo de contato: normalmente aberto
Tipo de conector: Parafuso auto atarraxante 3,5mm x 22mm bicromatizado amarelo
Dimensões: 11,8 x 4,5 x 7,8cm
Certificação compulsória: Sim
Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 14136
Produto deve vir na embalagem original com selo de segurança do INMETRO, lacrado, com a marca, código de barras e especificações técnicas do produto

67	**LÂMPADA DE LED 40W E-27 MODELO BULBO**	**BLUME**	**UN**	**600**	**9,50**	**5.700,00**

Tensão: 100-240V (Bivolt)
Fluxo luminoso: mínimo de 4000lm
Temperatura de cor: 6500K
Cor da luz: Branco-frio
Soquete E-27
Vida útil: 25 mil horas
Corpo da lâmpada em policarbonato e difusor em policarbonato
Possui driver interno isolado
Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras
Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento do material

70	**LÂMPADA DE LED 9W T8 MODELO TUBULAR**	**BLUME**	**UN**	**600**	**6,79**	**4.074,00**

Tensão:100-240V (Bivolt)
Fluxo luminoso: 900 lúmens
Temperatura da cor: 4000k/5700k
Cor da luz: Branco frio
Base: G13
Vira útil: 25 mil horas
Dimensão: 60x2,8cm
Corpo da lâmpada em alumínio e policarbonato e Difusor em vidro leitoso
Possui driver interno isolado
Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras

Produto certificado pelo Inmetro com qualidade ISO 9001 e ISO 14001
Garantia: mínima de 01 ano após a data de recebimento do material

78	**SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40**	SENTR	UN	200	14,79	2.958,00

Corpo em Porcelana, tendo os contatos e bornes em latão, possui terminais tipo borne para conexão dos fios
Sem rabicho
Bocal: E-40
Temperatura máxima: 70ºC
Corrente máxima: 16 A
Potência máxima: 1000W
Tensão: 0~500 Vac
Dimensões: A x L: 69x55mm
Peso:0,197kg
Produto deverá vir na embalagem original, lacrado com todas as informações técnicas necessárias, data de validade, fabricação, código de barras e com garantia mínima de 3 meses

80	**ALICATE ELETRICISTA BICO MEIA CANA 6" 1.000 V**	VOND	UN	50	24,90	1.245,00

Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio
Cabo ergonômico e antiderrapante
Acabamento do alicate: Polido
Tipo de ponta: Bico meia cana reto
Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm
Tipo do cabo do alicate: Cabo isolado 1000 V
Produto deverá vir na embalagem original com todas as Especificações

81	**ALICATE ELETRICISTA UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL**	VOND	UN	50	24,90	1.245,00

Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio
Cabo ergonômico e antiderrapante
Comprimento total do alicate: 8" - 203 mm
Acabamento do alicate: Polido
Tipo do cabo do alicate: Cabo isolado 1000 V
Produto deverá vir na embalagem original com todas as especificações
Marca de referência: Vonder

83	**ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS**	BOTA	UN	10	217,40	2.174,00

Certificação: INMETRO N° 219, de 06 de maio de 2021
Tamanho: 5 Degraus
Cor: Silver
Material: A
Recursos especiais: Dobrável, leve
Peso:3480 Gramas
Comprimento: 78 centímetros
Largura: 44 centímetros
Altura: 156 centímetros
Dimensões do produto: 78 x 44 x 156 cm; 3,48 Quilogramas

84	**PÁ DE BICO FUZIL EM AÇO Nº4 SEM CABO**	TRAM	UN	30	29,80	894,00

Fabricadas em aço com alto teor de carbono
Dimensões: 45,3 x 21 x 2,9cm
Peso: 492 gramas

100	**ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60X2 MARROM**	PLASTI	UN	100	13,84	1.384,00

Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626
Necessária apresentação de ficha técnica
Marca de Referência: Tigre

102	**ADAPTADOR PVC FLANGE SOLDÁVEL**	PLASTI	UN	50	17,88	894,00

	COM ANEL 50X1 1/2 MARROM Diâmetro: 5cm Espessura: 2,3cm Material: PVC Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre					
110	**JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM 90º 1.1/2 MARROM** Material: Plástico Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre	**PLASTI**	**UN**	**50**	**5,84**	**292,00**
112	**LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARROM** Dimensão aproximada da embalagem (AxLxC): 7,6 x 7,6 x 7,5 cm Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre, Amanco	**PLASTI**	**UN**	**50**	**13,40**	**670,00**
119	**LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 75MM MARROM** Possui anel de vedação Normas de Referência: NBR 5648, NBR 5626 Necessária apresentação de ficha técnica Marca de Referência: Tigre, Amanco	**PLASTI**	**UN**	**20**	**72,54**	**1.450,80**
122	**LUVA PVC ROSCÁVEL 3 POLEGADAS BRANCO** Norma: NBR 5648 / 8160	**PLASTI**	**UN**	**5**	**76,99**	**384,95**
124	**REDUÇÃO PVC ESGOTO 300 X 250 MM BRANCO**	**PLASTI**	**UN**	**4**	**188,90**	**755,60**
131	**ADAPTADOR DE MANGUEIRA PEAD 3/4 20MM COM CABEÇA BORBOLETA AZUL** Quantidade de vias: 2 Diâmetro da conexão: 2cm Tamanho: 2cm Acabamento: PEAD	**AMAN**	**UN**	**100**	**6,99**	**699,00**
135	**EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2** Ligação reparadora para mangueira de 1/2 Dimensões do produto: ?3 x 3 x 5 cm; 20 g Para consertar e unir mangueiras de 1/2", através de sistema de fixação rosqueado Marca de Referência: Tramontina	**TRAM**	**UN**	**40**	**1,20**	**48,00**

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 29.497,35 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e cinco centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa VAZATEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta |ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, luminárias, materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e herbicidas para todos os setores da administração**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**ZAIDAN AGRICOLA LTDA**
CNPJ/MF nº	63.339.855/0001-61
Endereço completo:	Rua Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, em Curitiba/PR
Telefones:	(41) 3011-2221 e (41) 98431-2001
E-mail:	zaidaninsumos@hotmail.com
Representante legal:	**LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA**
RG nº	5.531.152-8
CPF/MF nº	017.577.019-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	**ZAPP Q1 620 GALÃO COM 20 LITROS** Princípio ativo: Glifosato 720. Grupo químico: Derivado de glicina/fosfonato, conforme classificação do produto registrado. Formulação: Concentrado para diluição e aplicação, conforme especificação do fabricante. Apresentação: Galão. Volume: 20 litros. Finalidade: Controle de plantas daninhas, de acordo com as recomendações de uso constantes na bula e no registro do produto. Modo de ação: Sistêmico, sendo absorvido pela parte vegetativa das plantas e translocado para diferentes tecidos, interferindo em processos metabólicos essenciais ao desenvolvimento vegetal.	Zapp	GL	30	639,80	19.194,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 19.194,00 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ZAIDAN AGRICOLA LTDA
LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE

URUPÊS